

**ATO Nº 035/13-PGJ, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

**HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 24ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em AVARÉ.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 24ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em AVARÉ, nos exatos termos da proposta modificativa de fls. 50/54, autos do protocolado nº 32.882/00-24, com a seguinte redação:

**I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVARÉ:**

- a) o 1º PJ de Avaré substitui o 2º PJ de Avaré;
- b) o 2º PJ de Avaré substitui o 3º PJ de Avaré;
- c) o 3º PJ de Avaré substitui o 4º PJ de Avaré;
- d) o 4º PJ de Avaré substitui o 5º PJ de Avaré;
- e) o 5º PJ de Avaré substitui o 1º PJ de Avaré.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco Promotores de Justiça de Avaré, a substituição dá-se:

- a) no primeiro semestre do ano, pelo 1º PJ de Cerqueira César;
- b) no segundo semestre do ano, pelo 2º PJ de Cerqueira César.

**II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CERQUEIRA CÉSAR:**

- a) o 1º PJ de Cerqueira César substitui o 2º PJ de Cerqueira César;
- b) o 2º PJ de Cerqueira César substitui o 1º PJ de Cerqueira César.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Cerqueira César, a substituição dá-se:

- a.1) janeiro e fevereiro, o 1º PJ de Avaré;
- a.2) março e abril, o 2º PJ de Avaré;
- a.3) maio e junho, o 3º PJ de Avaré;
- a.4) julho e agosto, o 4º PJ de Avaré;
- a.5) setembro e outubro, o 5º PJ de Avaré;
- a.6) novembro e dezembro, o PJ de Paranapanema.

**III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FARTURA:**

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Fartura, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Taquarituba.

**IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITAÍ:**

1 - Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Itaí, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Paranapanema.

2 - Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento concomitantes dos Promotores de Justiça de Itaí e Paranapanema, a substituição dá-se:

- a) no primeiro semestre do ano, o substitui o PJ de Fartura;
- b) no segundo semestre do ano, o substitui o PJ de Taquarituba.

**V. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARANAPANEMA:**

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Paranapanema, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Itaí.

**VI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TAQUARITUBA:**

1 - Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Taquarituba, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Fartura.

2 - Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento concomitante dos Promotores de Justiça de Fartura e Taquarituba, a substituição dá-se:

- a) no primeiro semestre do ano, o substitui o PJ de Paranapanema;
- b) no segundo semestre do ano, o substitui o PJ de Itaí.

3 - Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento concomitante dos Promotores de Justiça de Fartura, Paranapanema, Taquarituba e Itaí, a substituição dá-se:

- a.1) janeiro e fevereiro, o 5º PJ de Avaré;
- a.2) março e abril, o 4º PJ de Avaré;
- a.3) maio e junho, o 2º PJ de Avaré;
- a.4) julho e agosto, o 3º PJ de Avaré;
- a.5) setembro e outubro, o 1º PJ de Avaré;
- a.6) novembro e dezembro, o 2º PJ de Cerqueira César.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.70, p.66, de 16 de abril de 2013